



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 1 (um) da sessão plenária ordinária realizada no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2018, com início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, tendo em vista a sessão da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais realizada anteriormente.

Presidente: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Corregedor: Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira.

Vice-Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sécio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Sebastião Geraldo de Oliveira, César Pereira da Silva Machado Júnior, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Juliana Vignoli Cordeiro, com causas justificadas; Luiz Ronan Neves Koury, Paulo Roberto de Castro, Fernando Antônio Viégas Peixoto e Cristiana Maria Valadares Fenelon, em férias regimentais.

MM. Juízes convocados presentes: Antônio Neves de Freitas, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Mauro César Silva e Cléber Lúcio de Almeida. Presente também o MM. Juiz convocado Vítor Salino de Moura Eça, apenas para julgar o processo TRT n. 000158-2015-018-03-00-6 AgR.

Presente a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira.

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, invocando a proteção divina, declarou aberta a primeira sessão judiciária do ano, saudando todos os presentes, desembargadores, juízes, advogados, servidores e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ministério Público do Trabalho, na pessoa da Exma. Vice-Procuradora-Chefe, Fernanda Brito Pereira.

Ato contínuo, o Exmo. Desembargador Presidente colocou em apreciação as Atas de n. 14 e 15, das sessões plenárias realizadas, respectivamente, em 7 e 11 de dezembro de 2017, que foram aprovadas, à unanimidade de votos.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo PJe TRT n. 0010849-32.2017.5.03.0000 IncResDemRept

Relator: Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha

Requerente: Desembargador do TRT da 3ª Região

Requerido: Desembargador Presidente do TRT da 3ª Região

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, adiar o julgamento do processo, em virtude do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

II. Processo PJe TRT n. 0011308-23.2016.5.03.0015 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho

Agravante: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogado: Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263

Agravados: Sabrina de Almeida Fonseca (1)

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (1)

Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (1)

Sérgio Carneiro Rosi – OAB/MG 0071639 (2)

Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526-S (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, à exceção do tópico relativo à vigência da Lei 13.429/17, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Mauro César Silva; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava multa por litigância de má-fé à agravante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.
Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.
Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

III. Processo PJe TRT n. 0011367-36.2016.5.03.0136 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco

Agravante: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000
Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263

Agravados: Itaú Unibanco S.A. (1)

Wagner Júnio Oliveira Martins (2)

Advogados: Sérgio Carneiro Rosi – OAB/MG - 0071639 (1)

Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526-S (1)

Fabício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198 (2)

Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459 (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, exceto quanto à matéria tocante à ilicitude da terceirização (Lei 13.429/17), vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Mauro César Silva; no mérito, ainda por maioria, rejeitar a preliminar de sobrestamento e negar provimento ao Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires; O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava multa por litigância de má-fé à agravante.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

IV. Processo TRT n. 00956-2014-140-03-00-6 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva

Agravante: Atento Brasil S.A.

Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos

Agravados: Lorena da Silva Possidonio (1)

Banco Schahin S.A (2)

Banco BMG S.A. (3)

Advogados: Fabício José Monteiro de Souza Costa (1)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Matheus Amorim de Castro Calazans (2 e 3)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iannaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Mauro César Silva; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

V. Processo PJe TRT n. 0010352-77.2016.5.03.0024 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso

Agravantes: Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.(1)
Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogados: Pollyana Resende Nogueira do Pinho – OAB/MG 0120000 (1)
Lucas Mattar Rios Melo – OAB/MG 0118263 (1)
Davidson Malacco Ferreira – OAB/MG 0083110-A (2)
Marcos Caldas Martins Chagas – OAB/MG 0056526 (2)

Agravada: Vitória Cristina Theodoro

Advogados: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134459
Fabrício José Monteiro de Souza Costa – OAB/MG 0134198

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pela Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iannaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Mauro César Silva; sem divergência, rejeitar a preliminar de sobrestamento do processo; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires; por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pelo Itaú Unibanco S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Rosemary de Oliveira Pires. Os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Antônio Neves de Freitas ficaram parcialmente vencidos também porque aplicavam multa por litigância de má-fé ao Itaú Unibanco S.A. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava multa por litigância de má-fé a ambos os agravantes. Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

VI. Processo TRT n. 000164-2015-001-03-00-1 AgR

Relator: MM. Juiz convocado Mauro César Silva

Agravantes: Atento Brasil S.A. (1)

Banco Itaú BMG Consignado S/A (2)

Advogados: Luiz Flávio Valle Bastos (1)

Marcos Caldas Martins Chagas (2)

Paulo Henrique de Carvalho Chamon (2)

Agravados: Ana Paula Borges (1)

Banco GE Capital S.A. (2)

Banco Schahin S.A. (3)

Banco BMG S.A. (4)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa (1)

Elen Cristina Gomes e Gomes (2,3 e 4)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pela Atento Brasil S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Mauro César Silva; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires; por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pelo Banco Itaú BMG Consignado S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Rosemary de Oliveira Pires. Os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Antônio Neves de Freitas ficaram parcialmente vencidos também porque aplicavam multa por litigância de má-fé ao Banco Itaú BMG Consignado S.A. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava multa por litigância de má-fé a ambos os agravantes.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

VII. Processo TRT n. 000158-2015-018-03-00-6 AgR

Relator: MM. Juiz convocado Vítor Salino de Moura Eça

Agravantes: Banco Itaú BMG Consignado S.A. (1)

Atento Brasil S.A. (2)

Advogados: Marcos Caldas Martins Chagas (1)

Daniel Battipaglia Sgai (2)

Agravados: Júlio César de Souza (1)

Banco Cifra S.A. e outros (2)

Advogados: Fabrício José Monteiro de Souza Costa (1)

Marciano Guimarães (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pela Atento Brasil S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence,

X

R



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Mauro César Silva; sem divergência, rejeitar a preliminar de sobrestamento do processo; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Rosemary de Oliveira Pires; por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental interposto pelo Banco Itaú BMG Consignado S.A., vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Rosemary de Oliveira Pires. Os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e o MM. Juiz convocado Antônio Neves de Freitas ficaram parcialmente vencidos também porque aplicavam multa por litigância de má-fé ao Banco Itaú BMG Consignado S.A. O Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior ficou parcialmente vencido também porque aplicava multa por litigância de má-fé a ambos os agravantes.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Deferida a juntada de voto vencido ao Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence.

VIII. Processo PJe TRT n. 0011315-26.2017.5.03.0000 MS (petição de Agravo Regimental)

Relator: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes

Impetrante: Cláudia Beatrix Alves Grande Pancini

Advogado: Lucas Soares de Oliveira – OAB/MG 0165536

Impetrados: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
União Federal (AGU)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, vencidos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

integralmente, os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e os MM. Juízes convocados Antônio Neves de Freitas e Cléber Lúcio de Almeida, porque davam provimento ao Agravo Regimental para determinar o processamento do Mandado de Segurança, e, parcialmente, os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Rogério Valle Ferreira, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Marcelo Lamego Pertence, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luis Felipe Lopes Boson, José Marlon de Freitas, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e o MM. Juiz convocado Cléber Lúcio de Almeida, quanto à fundamentação, porque votavam pela extinção do Mandado de Segurança sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

Concluído o julgamento dos Agravos Regimentais, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados para substituir neste Egrégio Tribunal e determinou o pregão do processo PJe TRT n. 010264-77.2017.5.03.0000 ArgInc.

IX. Processo PJe TRT n. 0010264-77.2017.5.03.0000 ArgInc

Relatora: Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros

Arguente: 2ª Turma do TRT da 3ª Região

Arguido: Município de Ouro Preto

Advogado: Rodrigo Soares Reis Lemos Freire – OAB/MG 0129555

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer da Arguição de Inconstitucionalidade de preceito de lei municipal, vencidos os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso, Fernando Antônio Viégas Peixoto e João Bosco Pinto Lara; no mérito, por maioria absoluta de votos, declarar a inconstitucionalidade, em controle difuso, dos arts. 2º, **caput** e parágrafos, 8º, **caput** e parágrafos, e 9º, inciso II e parágrafo único, da Lei 385/2007 do Município de Ouro Preto, determinando a edição de súmula sobre o tema, na forma dos artigos 144 a 146 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, com a seguinte redação: "**LEI N. 385/2007 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG. CONTRATO DE APRENDIZAGEM. INCONSTITUCIONALIDADE.** São inconstitucionais os arts. 2º, **caput** e parágrafos, 8º, **caput** e parágrafos, e 9º, inciso II e parágrafo único da Lei n. 385, de 20 de dezembro de 2007, do Município de Ouro Preto/MG, por violação ao art. 22, inciso I, da Constituição da República de 1988, ante o vício formal de incompetência legislativa, porquanto compete privativamente à União legislar sobre matéria trabalhista (contrato de aprendizagem).", vencidos, integralmente, o Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida, porque votava pela constitucionalidade da Lei 385/2007, e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

parcialmente, os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Emília Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Denise Alves Horta, Luiz Ronan Neves Koury, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, porque votavam pela inconstitucionalidade da Lei 385/2007 em sua integralidade, e os Exmos. Desembargadores Maria Laura Franco Lima de Faria, Jorge Berg de Mendonça, João Bosco Pinto Lara, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Luís Felipe Lopes Boson, porque votavam pela inconstitucionalidade apenas do **caput** do art. 8º da referida Lei. O Egrégio Pleno também determinou que a d. Segunda Turma do TRT da 3ª Região prossiga com o julgamento do recurso ordinário interposto no processo nº 0011229-13.2015.5.03.0069. A teor do disposto no art. 139 c/c o art. 146, § 3º, do RITRT, foram proferidos votos nas sessões plenárias ordinárias realizadas nas seguintes datas: 17 de agosto de 2017, 14 de setembro de 2017, 5 de outubro de 2017, 9 de novembro de 2017 e 7 de dezembro de 2017.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Suspeita: Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro.

Na sequência, foram apregoadas as matérias administrativas constantes do roteiro.

X. Processo TRT n. 00670-2017-000-03-00-6 MA

Assunto: Indicação de membro do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas pelo Tribunal Pleno

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Portaria GP N. 98, de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

XI. Processo TRT n. 00480-2017-000-03-00-9 PP

Requerente: Vara do Trabalho de Ouro Preto

Requerida: Corregedoria Regional do Trabalho

Assunto: Pedido de alteração de jurisdição

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, acolher o pedido formulado pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, de retirada da proposição.

XII. Processo TRT n. 00536-2017-000-03-00-5 PP

Requerentes: Oficiais de Justiça do Núcleo do Foro de Juiz de Fora

Requerida: Corregedoria Regional do Trabalho

Assunto: Pedido de alteração de jurisdição



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar proposição de alteração de jurisdição de Varas do Trabalho deste Regional, excluindo o município de Santana do Garambéu da jurisdição das Varas do Trabalho de Juiz de Fora e incluindo-o na jurisdição das Varas do Trabalho de Barbacena.

XIII. Processo TRT n. 00020-2018-000-03-00-1 MA

Assunto: Proposta de calendário das sessões ordinárias do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para o ano de 2018

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Proposição SETPOE n. 1/2018, que trata do calendário das sessões ordinárias dos Egrégios Pleno e Órgão Especial, durante o ano de 2018, a serem realizadas nas seguintes datas: 22 (vinte e dois) de fevereiro; 15 (quinze) de março; 12 (doze) de abril; 10 (dez) de maio; 7 (sete) de junho; 12 (doze) de julho; 2 (dois) de agosto; 13 (treze) de setembro; 11 (onze) de outubro; 8 (oito) de novembro e 13 (treze) de dezembro.

XIV. Processo TRT n. 00291-2014-000-03-00-3 PP

Requerente: Ministério Público do Trabalho

Requerida: Corregedoria Regional do Trabalho

Assunto: Proposta de suspensão da atividade itinerante da Vara do Trabalho de Guanhões no município de Conceição do Mato Dentro

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, encerrar a atividade itinerante da Vara do Trabalho de Guanhões no Município de Conceição do Mato Dentro, pelos fundamentos contidos no despacho-Ofício n. CR/0024/2018.

XV. Processo TRT n. 00060-2018-000-03-00-3 MA

Assunto: Lista de antiguidade dos Exmos. Desembargadores do Trabalho, MM. Juízes Titulares de Vara e Juízes Substitutos - exercício 2018 (Promoção N. SEIM/SMA-001/2018 - e.PAD 2781/2018)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a lista de antiguidade dos Exmos. Desembargadores, dos MM. Juízes Titulares de Vara e dos MM. Juízes do Trabalho Substitutos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região; tudo de acordo com as tabelas anexas a esta ata.

XVI. Processo TRT n. 00077-2018-000-03-00-0 MA

Assunto: Proposição n. CRA 1/2018 – Alteração dos Arts. 3 e 12 da Resolução GP n. 90/2017

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução GP N. 92, de 22 de fevereiro de 2018, que altera os artigos 3º e 12 da Resolução GP N. 90, de 7 de dezembro de 2017, determinando a republicação da Resolução GP N. 90/2017, com a incorporação das alterações estabelecidas, de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

XVII. Processo TRT n. 00078-2018-000-03-00-5 MA

Assunto: Proposição N. DJ 3/2018 - Eliminação de autos findos arquivados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, autorizar o início dos procedimentos de avaliação para destinação final dos autos findos de processos judiciais, originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, arquivados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, assim como dos autos findos remanescentes com data de arquivamento anterior a 2012.

XVIII. Processo TRT n. 00079-2018-000-03-00-0 MA

Assunto: Composição das Comissões Permanentes e da Comissão de Vitaliciamento do TRT para o biênio 2018/2019

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, constituir as Comissões Permanentes e a Comissão de Vitaliciamento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para o biênio 2018/2019, de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

XIX. Processo TRT n. 00080-2018-000-03-00-4 MA

Assunto: Proposição N. SEGP/001/2018 - Comitê Único Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Portaria GP N. 99, de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê Único Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências, de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

REGISTROS

No início da sessão, foram registrados votos de pesar pelo falecimento do Professor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena e do advogado Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida:

- pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira:

“Este ano já nos colheu com dois eventos que nos deixaram em profundo pesar, que foram o falecimento do Professor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena e do advogado Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida.

O Professor Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, um dos mais notáveis juristas de seu tempo, e de todos os tempos a rigor, basta que qualquer de nós se detenha sobre a sua obra extraordinária. Um dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

fundadores, na verdade, do Direito do Trabalho no Brasil, mas também um grande jurista em outras áreas, no Direito Civil, por exemplo. Já o vi mais de uma vez compondo bancas de teses de doutorado, num passado um tanto mais remoto, de Direito Civil, por exemplo, ao lado do Professor Caio Mário da Silva Pereira, Professor Washington Albino de Souza e de outros grandes luminares do Direito, entre os quais ele, sem dúvida alguma, figurava. Eu até acho que aqueles que o conhecemos há muitos anos, e todos o lemos, de alguma maneira, todos podemos dar um testemunho acerca da sua grandeza intelectual, não apenas retratada nestas obras clássicas de Direito do Trabalho, que são, de fato, fundantes para o Direito do Trabalho no Brasil, e honrariam o Direito do Trabalho em qualquer parte do mundo, sem dúvida alguma, mas também a obra do jurista notável que ele foi em outras áreas. Eu me refiro, e o Desembargador João Bosco dará o mesmo testemunho, ao seu "*Direito Público - Direito Privado - sobre o Prisma das Relações Jurídicas*". É uma obra que se deve ler, como muitos leem, leram, para todo sempre, na verdade. Uma pequena grande obra. É um dos grandes tratados de Teoria Geral do Direito, embora pequeno, escrito em poucas páginas relativamente.

O Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida, que todos, certamente todos, conhecemos, foi um dos mais notáveis advogados trabalhistas, dos mais combatentes tribunos. Portanto, foram duas perdas muito sentidas. Pai de dois colegas muito prezados, muito queridos. Foi um dos mais notáveis advogados que eu conheci, nos meus trinta e um anos de magistratura, absolutamente notável. Combatente, vigoroso, de uma rapidez de raciocínio impressionante e faz jus, me lembro aqui, agora, de mencionar este fato, me lembrei agora de Rui Barbosa numa de suas passagens, e num de seus trabalhos forenses, dos mais conhecidos até, quando ele se referia aos grandes advogados, e um deles era um "ex-adverso" naquele caso, salvo engano na defesa que promoveu dos lentes 'Paulo de Frontin e Outros', da Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Ele os chamava de 'grandes guias do Foro'. Esta denominação é muito interessante. E ela se aplica integralmente a estes grandes advogados. Eu estendo esta homenagem também, creio que posso interpretar o sentimento do Tribunal, ao ilustre advogado, agora falecido, e uma grande lembrança, com grande legado, em homenagem à família, Mauro Thibau da Silva Almeida".

- pelo Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves
Rios Neto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

“Presidente, eu tenho a dizer que compareci ao velório do Professor Paulo Emílio, representando Vossa Excelência, com muita honra, e toda a Administração do Tribunal. Tomou a palavra, num primeiro momento, a Professora Misabel de Abreu Machado Derzi, que fez uma peroração exatamente no sentido que Vossa Excelência ressaltou, que o professor Paulo Emílio não era um mero estudioso do Direito do Trabalho, era um estudioso completo da Filosofia do Direito, da Teoria Geral do Direito e do próprio Direito do Trabalho, e que era professor emérito da Faculdade de Direito da UFMG. Ele recebeu este título por proposição da própria professora Misabel, na Congregação da Casa de Afonso Pena. A professora Misabel hoje é decana da Faculdade e ela ressaltou estes aspectos. Após a fala dela em nome da Faculdade de Direito, eu também fiz uma homenagem em nome do Tribunal, ressaltando a passagem do Professor Paulo Emílio como juiz de carreira neste Tribunal desde a 1ª Instância, 2ª Instância e tendo sido presidente no biênio 1975/1977, também tendo sido convocado ao Tribunal Superior do Trabalho. Por algumas vezes, chegou a ficar por cerca de três anos em atuação no Tribunal Superior do Trabalho, onde foi um dos pioneiros na defesa de algumas teses que depois se tornaram súmulas, prejudgados e súmulas. Teve muita influência nessa formação de jurisprudência uniformizadora, no Tribunal Superior do Trabalho. Ele morreu em 27/01/2018, aos 91 anos de idade. Era natural de São Gonçalo de Sapucaí. Como eu já disse, Professor Emérito da Faculdade de Direito da UFMG, onde havia sido livre docente. E começou lecionando Direito Civil. Depois passou para o Direito do Trabalho, onde, juntamente com o Professor Messias Pereira Donato e outros, foi um dos fundadores da cadeira de Direito do Trabalho. O Professor Paulo Emílio, sem dúvida, influenciou na ciência jurídica, na formação jurídica de jus laboristas mineiros. Praticamente todos. Quem não teve uma influência direta, pelo menos indireta teve. Nós tivemos depois outras gerações, com o Professor Antônio Álvares, com a Professora Alice, depois com o Professor Márcio Túlio, o Professor Maurício Godinho Delgado, o Professor Luiz Otávio Renault. Todo mundo, de uma certa forma, passou por uma certa influência, principalmente, de obras, como Vossa Excelência já mencionou, mas a mais célebre é a “Relação de Emprego”. Depois também “Contratos de Trabalho com o Estado”. Foi membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho, Academia Mineira de Letras Jurídicas. Além das obras que Vossa Excelência mencionou, no ramo da Teoria Geral do Direito e da Filosofia do Direito, teve também o “Justiça Distributiva e Técnica Jurídica”, que é tese de doutoramento, “Princípios de Direito e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Princípios Jurídicos”, “Direito do Trabalho e FGTS”, “Direito Público e Direito Privado - sobre o Prisma das Relações Jurídicas”, como já foi dito, e diversas outras obras e artigos importantes, de todos os temas que se pensar de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. O Professor Paulo Emílio escreveu sobre grupo econômico, escreveu sobre representante comercial e relação de emprego, problemas processuais de recursos trabalhistas. Então, uma vasta obra, que marca a figura do jurista, do professor. E, também, como eu ressaltai na ocasião, a figura do juiz que tivemos e, antes e depois também, do advogado. Ele teve uma experiência na advocacia, no festejado escritório do Doutor Severo. Participou, inclusive, como colega de escritório, de quem ele desfrutou da amizade do Ministro Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto. Na magistratura, sempre teve uma forte influência na jurisprudência, tanto aqui na Terceira Região e, como eu já disse, no Tribunal Superior do Trabalho. Portanto, eu acho que são três vertentes, e pode-se fazer uma indagação: ‘qual o melhor: o professor, o juiz, o advogado?’ Fica difícil. Nós, juízes, ficamos com o juiz, mas sem deixar de admirar, também, a figura do professor, que foi orientador e membro de banca de diversos doutoramentos na Universidade Federal de Minas Gerais, na nossa faculdade de Direito, na área da Teoria Geral do Direito e da Filosofia do Direito, como a própria Professora Misabel. Então, eu tive, particularmente, a experiência e o privilégio de ter sido aluno, até junto com o Desembargador Márcio Vidigal, no primeiro curso de pós-graduação “lato sensu”, na época, na Faculdade de Direito, que foi um curso de pós-graduação organizado pelo Professor Antônio Álvares, e o Professor Paulo Emílio lecionou. Fui aluno dele só nesta pós-graduação, mas pude trabalhar com ele. E esta experiência de trabalhar com ele foi uma experiência muito rica para mim, um aprendizado muito grande, que precedeu ao meu concurso para a magistratura trabalhista. Então, é uma memória que eu, de forma emocionada, cultivo. E acho que todos nós. Espero ter refletido aqui, como fiz à nossa colega recentemente aposentada, Desembargadora Mônica Sette Lopes, e ao advogado João Bráulio, filho do professor Paulo Emílio. Portanto, seria o que eu tenho a dizer, senão mais, porque não tive e não tenho condições aqui”.

O Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson propôs atribuir o nome “Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena” à Escola Judicial deste Regional. Não obstante os procedimentos que se devem seguir a respeito do tema, o Egrégio Pleno aprovou, por aclamação, a proposição, condicionando-a, primeiramente, ao exame da Escola Judicial, que deverá ser consultada, por meio de sua Diretora, Desembargadora

Two handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The top signature is a stylized cursive 'B', and the bottom one is a cursive 'R'.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Segunda Vice-Presidente Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, para se pronunciar sobre a questão, apontando, acaso existentes, eventuais normativos que vedem atribuir nomes às Escolas Judiciais.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs voto de congratulações com os aniversariantes do mês de janeiro: Exmos. Desembargadores Maria Cecília Alves Pinto, Júlio Bernardo do Carmo, Ana Maria Amorim Rebouças, Lucas Vanucci Lins, Maria Laura Franco Lima de Faria, Fernando Antônio Viégas Peixoto, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e José Eduardo de Resende Chaves Júnior, e com os aniversariantes do mês de fevereiro: Exmos. Desembargadores Milton Vasques Thibau de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Sérgio da Silva Peçanha e Jales Valadão Cardoso.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e da Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.

Término dos trabalhos às 16 (dezesseis) horas e 10 (dez) minutos.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2018.


MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO I

**(a que se refere o item X da Ata n. 1
da sessão plenária ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018)**

Referência: Processo TRT n. 00670-2017-000-03-00-6 MA

Assunto: Indicação de membro do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas pelo Tribunal Pleno

PORTARIA GP N. 98, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os artigos 10 e 11 da Resolução CNJ n. 240/2016, os quais determinam a constituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, definem atribuições e estabelecem a composição mínima,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, define sua composição e dá outras providências.

Art. 2º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas terá a seguinte composição:

I - Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, como magistrada indicada pelo Tribunal;

Suplente: Juíza Wilméia da Costa Benevides;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

II - Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco, como magistrado escolhido pelo Tribunal a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;

Suplente: Juíza Ana Maria Espi Cavalcanti;

III - Juíza Wanessa Mendes de Araújo, como magistrada eleita por votação direta entre os magistrados do primeiro grau de jurisdição, a partir de lista de inscrição;

Suplente: Juiz Henrique Macedo de Oliveira;

IV - Juíza Jéssica Grazielle Andrade Martins, como magistrada eleita por votação direta entre os magistrados do primeiro grau de jurisdição, a partir de lista de inscrição;

Suplente: Juíza Carla Cristina de Paula Gomes;

V - Sheyla de Campos Mendes, como servidora indicada pelo Tribunal;

Suplente: Eliel Negromonte Filho;

VI - Kemerson Lisboa Macedo, como servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

Suplente: Eriane Santos Silva;

VII - Geraldo Valério Vilela, como servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

Suplente: Ellen Christina Dias Leite Santos;

VIII - Cátia dos Santos Moraes, como servidora eleita por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

Suplente: Emanuel Barbosa de Castro e Moura;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

§ 1º O Comitê Gestor Local será coordenado por magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º A composição prevista neste artigo terá validade por 2 anos, a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º Fica assegurada a participação de até 2 magistrados e 2 servidores dos quadros do Tribunal, indicados, respectivamente, pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – AMATRA3 e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG, sem direito a voto.

Art. 3º As atribuições do Comitê Gestor Local instituído são aquelas previstas na Resolução CNJ n. 240/2016.

Parágrafo único. O Comitê contará com o apoio técnico da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO II
(a que se refere o item XV da Ata n. 1
da sessão plenária ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018)

Referência: Processo TRT n. 00060-2018-000-03-00-3 MA

Assunto: Lista de antiguidade dos Exmos. Desembargadores, MM. Juízes Titulares de Vara e Juízes Substitutos - exercício 2018 (Promoção N. SEIM/SMA-001/2018 - e.PAD 2781/2018)

Lista de antiguidade dos Exmos. Desembargadores do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região:

DESEMBARGADORES DO TRABALHO

	NOME	DATA DO EXERCÍCIO NO CARGO	TEMPO LÍQUIDO NA CLASSE ATÉ 01/02/2018
1.	Márcio Ribeiro do Valle	06/05/1993	9.038 dias
2.	Maria Laura Franco Lima de Faria	10/03/1994	8.730 dias
3.	Luiz Otávio Linhares Renault	01/09/1998	7.094 dias
4.	Emília Lima Facchini	02/09/1998	7.093 dias
5.	Júlio Bernardo do Carmo	23/06/1999	6.799 dias
6.	Maria Lúcia Cardoso de Magalhães	20/09/1999	6.710 dias
7.	Marcus Moura Ferreira	26/04/2001	6.126 dias
8.	José Murilo de Moraes	06/07/2001	6.055 dias
9.	Ricardo Antônio Mohallem	16/08/2001	6.014 dias
10.	Denise Alves Horta	28/09/2001	5.971 dias
11.	Sebastião Geraldo de Oliveira	23/04/2002	5.764 dias
12.	Luiz Ronan Neves Koury	11/06/2002	5.715 dias
13.	Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida	09/07/2002	5.687 dias
14.	Paulo Roberto de Castro	27/05/2003	5.365 dias
15.	Anemar Pereira Amaral	31/03/2005	4.691 dias
16.	César Pereira da Silva Machado Júnior	14/11/2005	4.463 dias
17.	Jorge Berg de Mendonça	28/12/2005	4.419 dias
18.	Márcio Flávio Salem Vidigal	17/11/2006	4.095 dias
19.	Emerson José Alves Lage	16/04/2008	3.579 dias
20.	Jales Valadão Cardoso	13/08/2008	3.460 dias
21.	Marcelo Lamego Pertence	07/11/2008	3.374 dias
22.	Fernando Antônio Viégas Peixoto	05/07/2010	2.769 dias
23.	Rogério Valle Ferreira	16/12/2010	2.605 dias
24.	João Bosco Pinto Lara	26/01/2012	2.199 dias
25.	Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto	26/01/2012	2.199 dias
26.	José Eduardo de Resende Chaves Júnior	25/05/2012	2.079 dias
27.	Camilla Guimarães Pereira Zeidler	15/10/2012	1.936 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

28.	Paulo Chaves Corrêa Filho	15/10/2012	1.936 dias
29.	Maria Stela Álvares da Silva Campos	19/04/2013	1.750 dias
30.	Luiz Antônio de Paula Iennaco	19/04/2013	1.750 dias
31.	Sércio da Silva Peçanha	21/06/2013	1.687 dias
32.	Cristiana Maria Valadares Fenelon	04/12/2013	1.521 dias
33.	Táisa Maria Macena de Lima	04/12/2013	1.521 dias
34.	Luís Felipe Lopes Boson	09/06/2014	1.334 dias
35.	Milton Vasques Thibau de Almeida	09/06/2014	1.334 dias
36.	Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes	29/05/2015	980 dias
37.	Rosemary de Oliveira Pires	29/05/2015	980 dias
38.	Ana Maria Amorim Rebouças	29/05/2015	980 dias
39.	José Marlon de Freitas	29/05/2015	980 dias
40.	Maria Cecília Alves Pinto	29/05/2015	980 dias
41.	Paulo Maurício Ribeiro Pires	29/05/2015	980 dias
42.	Manoel Barbosa da Silva	29/05/2015	980 dias
43.	Maristela Iris da Silva Malheiros	29/05/2015	980 dias
44.	Lucas Vanucci Lins	29/05/2015	980 dias
45.	Paula Oliveira Cantelli	26/06/2015	952 dias
46.	Adriana Goulart de Sena Orsini	20/04/2016	653 dias
47.	Juliana Vignoli Cordeiro	09/05/2016	634 dias
48.	Marco Antônio Paulinelli de Carvalho	06/03/2017	333 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lista de antiguidade dos MM. Juizes Titulares de Vara do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região:

JUIZES TITULARES DE VARA DO TRABALHO

	NOME	DATA DO EXERCÍCIO NO CARGO	TEMPO LÍQUIDO NA CLASSE ATÉ 01/02/2018
1.	Weber Leite de Magalhães Pinto Filho	14/04/1992	9.425 dias
2.	Antônio Neves de Freitas	03/09/1993	8.918 dias
3.	Jaqueline Monteiro de Lima	05/11/1993	8.855 dias
4.	Rodrigo Ribeiro Bueno	05/11/1993	8.855 dias
5.	Antônio Carlos Rodrigues Filho	07/01/1994	8.792 dias
6.	Antônio Gomes de Vasconcelos	07/01/1994	8.792 dias
7.	Cleber José de Freitas	07/01/1994	8.792 dias
8.	Valmir Inácio Vieira	07/01/1994	8.792 dias
9.	Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo	03/03/1994	8.737 dias
10.	Marcos Penido de Oliveira	03/03/1994	8.737 dias
11.	Marcelo Moura Ferreira	10/06/1994	8.638 dias
12.	Danilo Siqueira de Castro Faria	10/06/1994	8.638 dias
13.	Vicente de Paula Maciel Júnior	02/08/1995	8.220 dias
14.	Ricardo Marcelo Silva	02/08/1995	8.220 dias
15.	Wilméia da Costa Benevides	06/01/1996	8.063 dias
16.	Betzaida da Matta Machado Bersan	17/05/1996	7.931 dias
17.	Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim	19/07/1996	7.868 dias
18.	Maria Cristina Diniz Caixeta	06/09/1996	7.819 dias
19.	José Nilton Ferreira Pandelot	06/12/1996	7.728 dias
20.	Delane Marcolino Ferreira	06/12/1996	7.728 dias
21.	Eduardo Aurélio Pereira Ferri	20/02/1997	7.652 dias
22.	Fernando Sollero Caiaffa	09/10/1997	7.421 dias
23.	Fernando César da Fonseca	13/03/1998	7.266 dias
24.	Mauro César Silva	26/06/1998	7.161 dias
25.	Olívia Figueiredo Pinto Coelho	27/11/1998	7.007 dias
26.	Vanda de Fátima Quintão Jacob	27/11/1998	7.007 dias
27.	Luciana Alves Viotti	12/02/1999	6.930 dias
28.	Sabrina de Faria Fróes Leão	19/03/1999	6.895 dias
29.	David Rocha Koch Torres	21/05/1999	6.832 dias
30.	Ana Maria Espi Cavalcanti	23/06/1999	6.799 dias
31.	Maria José Castro Baptista de Oliveira	05/10/1990	6.747 dias
32.	Flávio Vilson da Silva Barbosa	02/09/1999	6.728 dias
33.	Carlos Roberto Barbosa	05/11/1999	6.664 dias
34.	Charles Etienne Cury	14/03/2000	6.534 dias
35.	Marcelo Paes Menezes	02/06/2000	6.454 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

36.	Cleber Lúcio de Almeida	02/06/2000	6.454 dias
37.	Zaida José dos Santos	02/06/2000	6.454 dias
38.	Vânia Maria Arruda	22/09/2000	6.342 dias
39.	Vanda Lúcia Horta Moreira	06/11/2000	6.297 dias
40.	Jessé Cláudio Franco de Alencar	10/08/2001	6.020 dias
41.	Marcelo Furtado Vidal	01/03/2002	5.817 dias
42.	Frederico Leopoldo Pereira	17/05/2002	5.740 dias
43.	Márcio Toledo Gonçalves	17/05/2002	5.740 dias
44.	Helder Vasconcelos Guimarães	17/05/2002	5.740 dias
45.	Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt	21/06/2002	5.705 dias
46.	Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque	19/12/2002	5.524 dias
47.	Vitor Salino de Moura Eça	23/05/2003	5.369 dias
48.	Laudenicy Moreira de Abreu	27/06/2003	5.334 dias
49.	Márcio José Zebende	27/06/2003	5.334 dias
50.	Anselmo José Alves	06/04/2004	5.050 dias
51.	Edson Ferreira de Souza Júnior	06/04/2004	5.050 dias
52.	Leonardo Toledo de Resende	24/09/2004	4.879 dias
53.	Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro	17/12/2004	4.795 dias
54.	Leonardo Passos Ferreira	17/12/2004	4.795 dias
55.	Luiz Cláudio dos Santos Viana	22/03/2005	4.700 dias
56.	Renato de Sousa Resende	29/04/2005	4.662 dias
57.	Sérgio Alexandre Resende Nunes	01/09/2005	4.537 dias
58.	Levenson Bastos Dutra	16/09/2005	4.522 dias
59.	Maritza Eliane Isidoro	25/11/2005	4.452 dias
60.	Marcos César Leão	25/11/2005	4.452 dias
61.	Graça Maria Borges de Freitas	25/11/2005	4.452 dias
62.	Jônatas Rodrigues de Freitas	19/12/2005	4.428 dias
63.	Marco Túlio Machado Santos	19/12/2005	4.428 dias
64.	Flânio Antônio Campos Vieira	19/12/2005	4.428 dias
65.	Adriana Campos de Souza Freire Pimenta	20/04/2006	4.306 dias
66.	Flávia Cristina Rossi Dutra	20/04/2006	4.306 dias
67.	Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves	20/04/2006	4.306 dias
68.	Gastão Fabiano Piazza Júnior	26/05/2006	4.270 dias
69.	Erdman Ferreira da Cunha	26/05/2006	4.270 dias
70.	Marco Antônio Ribeiro Muniz Rodrigues	04/08/2006	4.200 dias
71.	Paula Borlido Haddad	04/08/2006	4.200 dias
72.	Érica Martins Júdice	04/08/2006	4.200 dias
73.	Cristina Adelaide Custódio	06/10/2006	4.137 dias
74.	Marcelo Segato Moraes	27/10/2006	4.116 dias
75.	André Figueiredo Dutra	27/10/2006	4.116 dias
76.	Maria Tereza da Costa Machado Leão	27/04/2007	3.934 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

77.	Clarice dos Santos Castro	02/10/2007	3.776 dias
78.	Edmar Souza Salgado	19/12/2007	3.698 dias
79.	Luciana Nascimento dos Santos	29/02/2008	3.626 dias
80.	Hitler Eustásio Machado Oliveira	06/06/2008	3.528 dias
81.	Maria Raimunda Moraes	29/05/2009	3.171 dias
82.	Cláudio Roberto Carneiro de Castro	29/06/2009	3.140 dias
83.	Érica Aparecida Pires Bessa	04/09/2009	3.073 dias
84.	Agnaldo Amado Filho	04/09/2009	3.073 dias
85.	João Roberto Borges	04/01/1993	2.654 dias
86.	Júlio César Cangussu Souto	02/05/2011	2.468 dias
87.	Henoc Piva	02/05/2011	2.468 dias
88.	Cláudia Rocha Welterlin	27/05/2011	2.443 dias
89.	Célia das Graças Campos	07/10/2011	2.310 dias
90.	Jésser Gonçalves Pacheco	17/02/2012	2.177 dias
91.	Paulo Emílio Vilhena da Silva	17/02/2012	2.177 dias
92.	Andréa Marinho Moreira Teixeira	25/05/2012	2.079 dias
93.	Tarcísio Corrêa de Brito	25/05/2012	2.079 dias
94.	Tânia Mara Guimarães Pena	30/08/2012	1.982 dias
95.	Marcelo Oliveira da Silva	28/09/2012	1.953 dias
96.	Adriano Antônio Borges	09/11/2012	1.911 dias
97.	Silene Cunha de Oliveira	09/11/2012	1.911 dias
98.	Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker	19/12/2012	1.871 dias
99.	Eliane Magalhães de Oliveira	22/03/2013	1.778 dias
100.	Marcelo Ribeiro	22/03/2013	1.778 dias
101.	Maria Irene Silva de Castro Coelho	22/03/2013	1.778 dias
102.	Alexandre Chibante Martins	22/03/2013	1.778 dias
103.	João Rodrigues Filho	22/03/2013	1.778 dias
104.	Rosa Dias Godrim	22/03/2013	1.778 dias
105.	Renata Lopes Vale	22/03/2013	1.778 dias
106.	June Bayão Gomes Guerra	05/07/2013	1.673 dias
107.	Márcio Roberto Tostes Franco	05/07/2013	1.673 dias
108.	Solange Barbosa de Castro Coura	02/09/2013	1.614 dias
109.	Simey Rodrigues	02/09/2013	1.614 dias
110.	Ângela Cristina de Ávila Aguiar Amaral	02/09/2013	1.614 dias
111.	Adriana Farnesi e Silva	02/09/2013	1.614 dias
112.	Daniel Gomide Souza	19/12/2013	1.506 dias
113.	Marco Antônio Silveira	19/12/2013	1.506 dias
114.	Cristiana Soares Campos	19/12/2013	1.506 dias
115.	Luiz Olympio Brandão Vidal	19/12/2013	1.506 dias
116.	Henrique Alves Vilela	19/12/2013	1.506 dias
117.	Cristiano Daniel Muzzi	19/12/2013	1.506 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

118.	Raquel Fernandes Lage	19/12/2013	1.506 dias
119.	Fabiano de Abreu Pfeilsticker	19/12/2013	1.506 dias
120.	Bruno Alves Rodrigues	19/12/2013	1.506 dias
121.	Rosângela Alves da Silva Paiva	19/12/2013	1.506 dias
122.	Marina Caixeta Braga	19/12/2013	1.506 dias
123.	Ronaldo Antônio Messeder Filho	19/12/2013	1.506 dias
124.	Marco Aurélio Marsiglia Treviso	19/12/2013	1.506 dias
125.	Cleyonara Campos Vieira Vilela	19/12/2013	1.506 dias
126.	Felipe Clímaco Heineck	06/06/2014	1.337 dias
127.	Gilmara Delourdes Peixoto de Melo	06/06/2014	1.337 dias
128.	Walder de Brito Barbosa	06/06/2014	1.337 dias
129.	Fabiana Alves Marra	06/06/2014	1.337 dias
130.	Christianne de Oliveira Lansky	19/12/2014	1.141 dias
131.	Geraldo Hélio Leal	19/12/2014	1.141 dias
132.	Ana Paula Costa Guerzoni	19/12/2014	1.141 dias
133.	Karla Santuchi	19/12/2014	1.141 dias
134.	Ézio Martins Cabral Júnior	19/12/2014	1.141 dias
135.	Flávia Cristina Souza dos Santos Pedrosa	19/12/2014	1.141 dias
136.	Daniela Torres Conceição	04/09/2015	882 dias
137.	Vivianne Célia Ferreira Ramos Corrêa	04/09/2015	882 dias
138.	Júlio Correa de Melo Neto	04/09/2015	882 dias
139.	Sílvia Maria Mata Machado Baccarini	04/09/2015	882 dias
140.	Neurisvan Alves Lacerda	04/09/2015	882 dias
141.	Ana Carolina Simões Silveira	04/09/2015	882 dias
142.	Anselmo Bosco dos Santos	04/09/2015	882 dias
143.	Renata Batista Pinto Coelho Froes de Aguiar	04/09/2015	882 dias
144.	Fernando Rotondo Rocha	04/09/2015	882 dias
145.	Marcel Lopes Machado	04/09/2015	882 dias
146.	Juliana Campos Ferro Lage	04/09/2015	882 dias
147.	José Ricardo Dily	18/12/2015	777 dias
148.	Cláudio Antonio Freitas Delli Zotti	11/03/2016	693 dias
149.	Junia Márcia Marra Turra	19/12/2016	410 dias
150.	Daniel Cordeiro Gazola	19/12/2016	410 dias
151.	Sheila Marfa Valerio	19/12/2016	410 dias
152.	José Barbosa Neto Fonseca Suett	19/12/2016	410 dias
153.	Raissa Rodrigues Gomide	19/12/2016	410 dias
154.	Andréa Rodrigues de Moraes	19/12/2016	410 dias
155.	Carlos Adriano Dani Lebourg	19/12/2016	410 dias
156.	Marco Aurélio Ferreira Climaco dos Santos	19/12/2017	45 dias
157.	Thaiza Santana Souza Schneider	19/12/2017	45 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

APROVAR a lista de antiguidade dos MM. Juizes do Trabalho Substitutos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região:

JUIZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

	NOME	DATA DO EXERCÍCIO NO CARGO	TEMPO LÍQUIDO NA CLASSE ATÉ 01/02/2018
1.	Nelson Henrique Rezende Pereira	21/06/2004	4.974 dias
2.	Jane Dias do Amaral	25/06/2004	4.970 dias
3.	Marcos Vinicius Barroso	29/09/2006	4.144 dias
4.	Keyla de Oliveira Toledo e Veiga	02/04/2007	3.959 dias
5.	Carolina Lobato Góes de Araújo Barroso	06/09/2007	3.802 dias
6.	Vinicius Mendes Campos de Carvalho	15/10/2007	3.763 dias
7.	Geraldo Magela Melo	19/12/2007	3.698 dias
8.	Celso Alves Magalhães	29/10/2008	3.383 dias
9.	Melania Medeiros dos Santos Vieira	29/10/2008	3.383 dias
10.	Cláudia Eunice Rodrigues	29/10/2008	3.383 dias
11.	Wanessa Mendes de Araujo	29/10/2008	3.383 dias
12.	Luciana de Carvalho Rodrigues	19/12/2008	3.332 dias
13.	Ordenisio César dos Santos	19/12/2008	3.332 dias
14.	Alessandra Duarte Antunes do Santos Freitas	04/03/2009	3.257 dias
15.	Camilo de Lelis Silva	27/03/2009	3.234 dias
16.	Aline Queiroga Fortes Ribeiro	17/07/2009	3.122 dias
17.	Vaneli Cristine Silva de Mattos	17/07/2009	3.122 dias
18.	Alessandra Junqueira Franco	12/08/2009	3.096 dias
19.	Maila Vanessa de Oliveira Costa	04/09/2009	3.073 dias
20.	Pedro Paulo Ferreira	23/09/2009	3.054 dias
21.	Carla Cristina de Paula Gomes	24/09/2009	3.053 dias
22.	Fernanda Garcia Bulhões Araújo	24/09/2009	3.053 dias
23.	Rafaela Campos Alves	24/09/2009	3.053 dias
24.	Luiz Evaristo Osório Barbosa	24/09/2009	3.053 dias
25.	Ana Luíza Fischer Teixeira de Souza Mendonça	24/09/2009	3.053 dias
26.	Daniele Cristine Morello Brendolan Maia	24/09/2009	3.053 dias
27.	Andréa Buttler	24/09/2009	3.053 dias
28.	Luciana Jacob Monteiro de Castro	24/09/2009	3.053 dias
29.	Renato de Paula Amado	14/01/2010	2.941 dias
30.	Anaximandra Kátia Abreu Oliveira	22/04/2010	2.843 dias
31.	Marcelo Alves Marcondes Pedrosa	24/09/2010	2.688 dias
32.	Sandra Carla Simamoto da Cunha	28/10/2010	2.654 dias
33.	Natália Azevedo Sena	21/01/2011	2.569 dias
34.	Alexandre Reis Pereira de Barros	21/01/2011	2.569 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

35.	Ednaldo da Silva Lima	25/03/2011	2.506 dias
36.	Fabrcio Lima Silva	21/06/2011	2.418 dias
37.	Simone Soares Bernardes	07/07/2011	2.402 dias
38.	Glauco Rodrigues Becho	07/07/2011	2.402 dias
39.	Francisco José dos Santos Júnior	07/07/2011	2.402 dias
40.	Rodrigo Cândido Rodrigues	08/07/2011	2.401 dias
41.	Fábio Gonzaga de Carvalho	08/07/2011	2.401 dias
42.	Andressa Batista de Oliveira	08/07/2011	2.401 dias
43.	Aline Paula Bonna	08/07/2011	2.401 dias
44.	Helena Honda Rocha	08/07/2011	2.401 dias
45.	Fernando Saraiva Rocha	23/09/2011	2.324 dias
46.	Arlindo Cavalaro Neto	28/03/2012	2.137 dias
47.	Priscila Rajão Cota Pacheco	01/06/2012	2.072 dias
48.	Daniel Chein Guimarães	02/07/2012	2.041 dias
49.	Victor Luiz Berto Salomé Dutra da Silva	06/07/2012	2.037 dias
50.	Vanderson Pereira de Oliveira	06/07/2012	2.037 dias
51.	Josias Alves da Silveira Filho	06/07/2012	2.037 dias
52.	André Barbieri Aidar	31/08/2012	1.981 dias
53.	Alexandre Gonçalves de Toledo	31/08/2012	1.981 dias
54.	Ricardo Luís Oliveira Tupy	31/08/2012	1.981 dias
55.	Lenício Lemos Pimentel	31/08/2012	1.981 dias
56.	Liza Maria Cordeiro	08/04/2013	1.761 dias
57.	Hadma Christina Murta Campos	08/04/2013	1.761 dias
58.	Luís Henrique Santiago Santos Rangel	12/07/2013	1.666 dias
59.	Marcelo Marques	13/08/2013	1.634 dias
60.	Henrique de Souza Mota	14/08/2013	1.633 dias
61.	André Vítor Araújo Chaves	14/08/2013	1.633 dias
62.	Patrícia Vieira Nunes de Carvalho	14/08/2013	1.633 dias
63.	Alfredo Massi	14/08/2013	1.633 dias
64.	Verena Sapucaia Silveira Gonzalez	14/08/2013	1.633 dias
65.	Diego Alírio Oliveira Sabino	14/08/2013	1.633 dias
66.	Danusa Almeida Vinhas	14/08/2013	1.633 dias
67.	Uilliam Frederic D' Lopes Carvalho	14/08/2013	1.633 dias
68.	Anielly Varnier Comério Menezes Silva	14/08/2013	1.633 dias
69.	Sérgio Silveira Mourão	28/10/2013	1.558 dias
70.	William Martins	28/10/2013	1.558 dias
71.	Jéssica Grazielle Andrade Martins	28/04/2014	1.376 dias
72.	Alexandre Pimenta Batista Pereira	30/05/2014	1.344 dias
73.	Sofia Fontes Regueira	06/06/2014	1.337 dias
74.	Osmar Rodrigues Brandão	06/06/2014	1.337 dias
75.	Washington Timóteo Teixeira Neto	19/09/2014	1.232 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

76.	Filipe de Souza Sickert	24/10/2014	1.197 dias
77.	Haydee Priscila Pinto Coelho de Sant'ana	24/11/2014	1.166 dias
78.	Leonardo Tibo Barbosa Lima	07/01/2015	1.122 dias
79.	Solainy Beltrão dos Santos	07/01/2015	1.122 dias
80.	Ricardo Gurgel Noronha	07/01/2015	1.122 dias
81.	Adriano Marcos Soriano Lopes	07/01/2015	1.122 dias
82.	Pedro Mallet Kneipp	07/01/2015	1.122 dias
83.	Anna Elisa Ferreira de Resende	07/01/2015	1.122 dias
84.	Luiz Fernando Gonçalves	07/01/2015	1.122 dias
85.	Vitor Martins Pombo	07/01/2015	1.122 dias
86.	Daniel Ferreira Brito	07/01/2015	1.122 dias
87.	Isabella Silveira Bartoschik	07/01/2015	1.122 dias
88.	Marcelo Palma de Brito	07/01/2015	1.122 dias
89.	Maria José Rigotti Borges	07/01/2015	1.122 dias
90.	Lilian Piovesan Ponssoni	07/01/2015	1.122 dias
91.	Stella Fiúza Cançado	03/06/2015	975 dias
92.	Rosério Firmo	03/06/2015	975 dias
93.	Augusto Pessoa de Mendonça e Alvarenga	03/06/2015	975 dias
94.	Tatiana Carolina de Araújo	26/06/2015	952 dias
95.	Flávia Fonseca Parreira Storti	26/06/2015	952 dias
96.	Thiago Saço Ferreira	26/06/2015	952 dias
97.	Matheus Martins de Mattos	26/06/2015	952 dias
98.	Fernanda Cristine Nunes Teixeira	26/06/2015	952 dias
99.	Luciano José de Oliveira	26/06/2015	952 dias
100.	Manuela Duarte Boson Santos	23/12/2015	772 dias
101.	Camila César Correa	14/03/2016	690 dias
102.	Murillo Franco Camargo	04/04/2016	669 dias
103.	Marisa Felisberto Pereira	19/04/2016	654 dias
104.	Henrique Macedo de Oliveira	02/05/2016	641 dias
105.	Nelsilene Leão de Carvalho Dupin	29/07/2016	553 dias
106.	Samantha da Silva Hassen Borges	10/10/2016	480 dias
107.	Reinaldo de Souza Pinto	18/10/2016	472 dias
108.	Elen Cristina Barbosa Senem	28/04/2017	280 dias
109.	Iuri Pereira Pinheiro	21/07/2017	196 dias
110.	Fabiana Maria Soares	21/07/2017	196 dias
111.	Frederico Alves Bizzotto da Silveira	21/07/2017	196 dias
112.	Nara Duarte Barroso Chaves	23/08/2017	163 dias
113.	Andre Luiz Maia Secco	23/08/2017	163 dias
114.	Ulysses de Abreu Cesar	23/08/2017	163 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO III
(a que se refere o item XVI da Ata n. 1
da sessão plenária ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018)

Referência: Processo TRT n. 00077-2018-000-03-00-0 MA
Assunto: Proposição n. CRA 1/2018 – Alteração dos Arts. 3 e 12 da Resolução GP n. 90/2017

RESOLUÇÃO GP N. 92, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera os artigos 3º e 12 da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o cumprimento da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar equívoco contido no art. 3º da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, no que se refere ao rol de Varas do Trabalho contempladas com 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5), destinadas a assistentes de juiz;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material contido no art. 12 da Resolução GP n. 90/2017, no que se refere ao número de funções comissionadas nível 1 (FC-1) na Secretaria de Pessoal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam destinadas 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5) a assistentes de juiz das seguintes varas do trabalho:

- I. 1a e 2a Varas do Trabalho de Alfenas;*
- II. 1a e 2a Varas do Trabalho de Araguari;*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

- III. Vara do Trabalho de Araxá;*
- IV. 1a e 2a Varas do Trabalho de Barbacena;*
- V. 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte;*
- VI. 1a a 6a Varas do Trabalho de Betim;*
- VII. Vara do Trabalho de Cataguases;*
- VIII. Vara do Trabalho de Caxambu;*
- IX. Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete;*
- X. 1a a 4a Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano;*
- XI. Vara do Trabalho de Curvelo;*
- XII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Formiga;*
- XIII. Vara do Trabalho de Frutal;*
- XIV. 1a a 3a Varas do Trabalho de Governador Valadares;*
- XV. Vara do Trabalho de Guanhães;*
- XVI. Vara do Trabalho de Guaxupé;*
- XVII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Itabira;*
- XVIII. Vara do Trabalho de Itajubá;*
- XIX. Vara do Trabalho de Itaúna;*
- XX. 1a e 2a Varas do Trabalho de Ituiutaba;*
- XXI. Vara do Trabalho de Iturama;*
- XXII. 1a e 2a Varas do Trabalho de João Monlevade;*
- XXIII. 1a a 5a Varas do Trabalho de Juiz de Fora;*
- XXIV. Vara do Trabalho de Lavras;*
- XXV. Vara do Trabalho de Manhuaçu;*
- XXVI. Vara do Trabalho de Monte Azul;*
- XXVII. 1a a 3a Varas do Trabalho de Montes Claros;*
- XXVIII. Vara do Trabalho de Muriaé;*
- XXIX. Vara do Trabalho de Nanuque;*
- XXX. 1a e 2a Varas do Trabalho de Nova Lima;*
- XXXI. Vara do Trabalho de Pará de Minas;*
- XXXII. Vara do Trabalho de Paracatu;*
- XXXIII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Passos;*
- XXXIV. Vara do Trabalho de Patos de Minas;*
- XXXV. Vara do Trabalho de Pirapora;*
- XXXVI. 1a e 2a Varas do Trabalho de Poços de Caldas;*
- XXXVII. Vara do Trabalho de Ponte Nova;*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

XXXVIII. 1a a 3a Varas do Trabalho de Pouso

Alegre;

XXXIX. Vara do Trabalho de Ribeirão das

Neves;

XL. Vara do Trabalho de Sabará;

XLI. Vara do Trabalho de Santa Luzia;

XLII. Vara do Trabalho de Santa Rita do

Sapucaí;

XLIII. Vara do Trabalho de São João Del Rei;

XLIV. Vara do Trabalho de São Sebastião do

Paraíso;

XLV. 1a a 3a Varas do Trabalho de Sete Lagoas;

XLVI. Vara do Trabalho de Teófilo Otoni;

XLVII. Vara do Trabalho de Três Corações;

XLVIII. Vara do Trabalho de Ubá;

XLIX. 1a a 4a Varas do Trabalho de Uberaba; e

L. 1a e 2a Varas do Trabalho de Varginha.

Parágrafo único. Pelo menos um dos assistentes de juiz que compõe o quadro de pessoal das varas do trabalho, mencionadas no caput deste artigo, deverá estar à disposição do juiz substituto, em auxílio ou substituição, quando da atuação deste na vara do trabalho, em observância ao art. 12, § 2º da Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016.”

Art. 2º O art. 12 da Resolução GP n. 90/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP)	29	01 CJ-3 Secretário de Desenvolvimento de Pessoas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

		Atendimento Sociofuncional 01 FC-5 Seção de Estágio 01 FC-5 Seção de Gestão de Desempenho 01 FC-5 Seção de Gestão por Competências 01 FC-5 Seção de Movimentação de Servidores da Capital 06 FC-3 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP)	29	01 CJ-3 Secretário de Pagamento de Pessoal 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Magistrados 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

		Servidores Requisitados e Cedidos 01 FC-5 Seção de Processamento de Informações da Folha de Pagamento 01 FC-5 Seção de Consignações, Empréstimos e Cobrança de Débitos 06 FC-3 05 FC-1 10 servidores sem função comissionada
Secretaria de Pessoal (SEP)	34	01 CJ-3 Secretário de Pessoal 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Aposentadoria e Pensão 01 FC-5 Seção de Assentamentos Funcionais 01 FC-5 Seção de Averbação e Vantagens Pessoais 01 FC-5 Seção de Concessões e Benefícios 01 FC-5 Seção de Registro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

		e Controle de Pessoal 06 FC-3 05 FC-1 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Saúde (SES)	67	01 CJ-3 Secretário de Saúde 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Assistência Médica 01 FC-5 Seção de Assistência Odontológica 01 FC-5 Seção de Assistência Psicológica 01 FC-5 Seção de Plano de Saúde 01 FC-5 Seção de Saúde Ocupacional 06 FC-3 13 FC-1 41 servidores sem função comissionada

”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 18 de junho de 2018.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO IV
(a que se refere o item XVIII da Ata n. 1
da sessão plenária ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018)

Referência: Processo TRT n. 00079-2018-000-03-00-0 MA

Assunto: Composição das Comissões Permanentes e da Comissão de Vitaliciamento do TRT para o biênio 2018/2019

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente)
Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence
Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha
Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto (Suplente)

COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Presidente)
Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho
Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças
Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas (Suplente)

COMISSÃO DE INFORMÁTICA

Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage (Presidente)
Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco
Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins (Suplente)

COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente)
Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal
Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida
Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira
Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle
Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo
Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires

COMISSÃO DE VITALICIAMENTO

Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem
Exmo. Desembargadora Denise Alves Horta
Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva
Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli (Suplente)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO V

**(a que se refere o item XIX da Ata n. 1
da sessão plenária ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018)**

Referência: Processo TRT n. 00080-2018-000-03-00-4 MA
Assunto: Proposição N. SEGP/001/2018 - Comitê Único Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária à 1ª Instância de Jurisdição e Orçamentário de 1ª Instância

PORTARIA GP N. 99, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Comitê Único Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os artigos 4º da Resolução n. 194/2014 e 5º da Resolução n. 195/2014, os quais determinam a constituição do Comitê Gestor Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a faculdade conferida pelo artigo 6º da Resolução n. 195/2014, concernente à instituição de um único comitê para as atribuições estabelecidas, com a mesma composição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Resolução n. 194/2014 e no artigo 6º, da Resolução n. 195/2014, que estabelecem a forma e a composição mínima do Comitê Gestor Regional e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau,

RESOLVE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a criação do Comitê Único Regional para Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, define a composição, atribuições e dá outras providências.

Art. 2º O Comitê Único Regional terá a seguinte composição:

I - Juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, como magistrado indicado pelo Tribunal - Coordenador;

Suplente: Juíza Ângela Castilho Rogedo Ribeiro;

II - Juiz Marcos César Leão, como magistrado escolhido pelo Tribunal a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;

Suplente: Juíza Wanessa Mendes de Araújo;

III - Juiz Marco Aurélio Marsiglia Treviso, como magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau de jurisdição, a partir de lista de inscrição;

Suplente: Juiz Marco Túlio Machado Santos;

IV – Marisa Campos Tomaz, como servidora escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

Suplente: Cyro Emanuel de Faria Júnior;

V – Geraldo Valério Vilela, como servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

Suplente: Emanuel Barbosa de Castro e Moura.

§1º Participarão do Comitê Único Regional, sem direito a voto:

a) Juiz Flânio Antônio Campos Vieira, indicado pela AMATRA3; e

b) Servidor Paulo José da Silva, indicado pelo SITRAEMG.

§2º A composição prevista neste artigo terá validade por 2 anos, a partir da publicação desta Portaria.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Art. 3º As atribuições do Comitê Único instituído são aquelas previstas na Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014, e na Resolução CNJ n. 195, de 3 de junho de 2014.

Parágrafo único. O Comitê Único Regional contará com o apoio técnico da Diretoria de Orçamento e Finanças e da Secretaria de Gestão Estratégica e trabalhará em permanente interação com o Comitê Orçamentário de Segundo Grau e com os demais comitês do Tribunal, naquilo que for pertinente.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria GP n. 104, de 26 de junho de 2014, e a Portaria GP n. 151, de 29 de março de 2016, ambas deste Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente